



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Santa Clara		
EMENTA: Recredencia o Colégio Santa Clara, INEP 23047941, no município de Canindé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7338960/2016	PARECER Nº 0127/2017	APROVADO EM: 22.03.2017

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Mesquita Fontenele, diretora pedagógica do Colégio Santa Clara, no município de Canindé, mediante processo nº 7338960/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Dr. Gerônimo Brígido Neto, nº 297, Bairro Imaculada Conceição, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 122455930001-35, com Censo Escolar nº 23047941.

A instituição em pauta foi amparado pelo Parecer nº 1665/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria do Socorro Mesquita Fontenele, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 4364, e como secretária escolar, Simone Freitas da Rocha, Registro nº 4125.

O corpo docente dessa instituição é composto de 18 (dezoito) professores, e 18 (funções docentes), sendo 16 (dezesesseis) habilitados, e 2 (dois) autorizados, perfazendo um total de 89% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 02/03/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0127/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 3914 títulos para um total de 334 alunos matriculados, revelando uma proporção de 11,71 título por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0205/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento do Colégio Santa Clara, INEP 23047941, no município de Canindé, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de março de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSE MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE